FERNANDO MANUEL SOARES DA SILVA

Assinado de forma digital por FERNANDO MANUEL SOARES DA SILVA
Dados: 2020.03.09 12:04:04 Z

Exmo.(a) Senhor(a)

Medidata - Sistemas de Informação para Autarquias, SA.
Rua Pêro de Alenquer, 230
4150-615 Porto
NIPC: 504990926

julia@medidata.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa comunicação
		85/2020	04/03/2020

Assunto: Aquisição de serviços para "manutenção e assistência técnica ao *Software* Medidata" - Convite apresentação de proposta / Ajuste Direto

V. Exa.,

Na sequência da decisão de contratar adotada por deliberação do Secretariado Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, vem a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa convidar V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto para Aquisição de serviços para "manutenção e assistência técnica ao *Software* Medidata". O presente procedimento de Ajuste Direto atento o valor base, é adotado ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º.

Para o efeito, informa-se:

1. **Objeto do contrato**
O contrato a celebrar tem por objeto a aquisição de serviços para a manutenção e assistência técnica ao *Software* Medidata e surge da necessidade de assegurar o normal funcionamento das aplicações do referido *Software* em utilização nos diferentes serviços da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

2. **Entidade Adjudicante**
A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

3. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;

b) O preço da proposta será expresso em Euros, por extenso e algarismos, e não incluirá IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso;

c) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis, para efeito do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. Data limite para apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do 6º dia após o envio do presente convite.

5. Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica de compras públicas: acingov.

6. Pedidos de esclarecimentos

Qualquer esclarecimento das peças do procedimento que seja necessário deverá ser solicitado através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os esclarecimentos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) ser prestados até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

7. Prazo de manutenção das propostas

O concorrente obriga-se a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

8. Propostas variantes e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e a proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Preço base

A proposta apresentada pelo concorrente não pode, sob pena de exclusão, violar o preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os trabalhos identificados no Caderno de Encargos, no valor de **6.815,00€** (seis mil oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal.

10. Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução.

11. Documentos de habilitação

Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá remeter à CIM-TS os seguintes documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 dias para a respetiva supressão.

Com os melhores cumprimentos.

O Primeiro-Secretário,

(Telmo Pinto)

/FS